

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019.

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, localizado na Rua Abdon Leite nº 28 – Bairro Jardim Paulista, Catalão - GO, CEP. 75.702-380. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2019**, publicada em 28/01/2019, processo administrativo nº 2018041088, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 009/2019**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 07/03/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de gêneros alimentícios (Supermercado em Geral), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação através do Fundo Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 009/2019** e seus Anexos.

1.2. O Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 009/2019**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Os objetos registrados nesta Ata, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, sempre de acordo com a necessidade de cada unidade escolar vinculada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE e a Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregues nos locais indicados no **item 7 do Termo de Referência (Anexo I)**, podendo haver alteração nos locais de entrega, o que será, previamente, comunicado pela contratante.

3.2. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata deverá ocorrer, dentro da necessidade de cada unidade escolar vinculada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE e a Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, nos locais indicados no **item 7 do Termo de Referência (Anexo I)**, ou outro constante nas Ordens de Fornecimentos de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS DA SOLICITAÇÃO.**

3.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço.

3.4. O contratante solicitará os produtos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos de cada unidade escolar.

3.5. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

3.6. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

3.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas, todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

3.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes às unidades escolares vinculadas ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, a Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação de Catalão.

3.10. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação de Catalão. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

3.11. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

3.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.13. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Município de Catalão, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1. COTA EXCLUSIVA:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2500	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	AÇAFRÃO EM PÓ - Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característicos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.	GISELE	CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	07.435.441/0001-65	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
2	1500	EMBALAGEM MÍNIMA DE 210 GRAMAS	ACHOCOLATADO DIET (ZERO AÇÚCAR) EM PÓ - Achoscolato em pó para ingestão controlada de açúcares. 35% De Cacau - Sem adição de açúcar. Ideal para diabéticos e dietas especiais. Podendo ser usado em preparações quentes ou frias.	APTI	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.	07.058.158/0001-61	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
3	1280	EMBALAGEM MÍNIMA DE 80 ML.	ADOCANTE LIQUIDO - Adoçante à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	ADOCIL	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.	07.058.158/0001-61	R\$ 3,95	R\$ 5.056,00
4	3484	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	AMENDOIM TORRADO - descascado, classe miúdo, tipo I, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PACHA	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.	07.058.158/0001-61	R\$ 3,98	R\$ 13.866,32
5	4800	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	AMIDO DE MILHO - Isento de irregularidades, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação.	ANIBELA	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02	R\$ 3,00	R\$ 14.400,00
6	1750	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML.	AZETE DE OLIVA - TIPO EXTRA VIRGEM - Em nível de acidez máx. de 0,8%, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.	OLIVEIRAS DO CONDE	CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	07.435.441/0001-65	R\$ 9,95	R\$ 17.412,50
7	25600	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	BISCOITO - SABOR: ÁGUA E SAL - De boa qualidade, na embalagem deverá constar data de fabricação e validade. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade.	GALEO	BLG LICITAÇÕES	03.114.397/0001-30	R\$ 2,52	R\$ 64.512,00
8	1800	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	CALDO/TEMPEROS CULINARIO SABOR GALINHA - TIPO COMUM	FARMAX	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02	R\$ 4,15	R\$ 7.470,00
9	1800	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	CALDO/TEMPEROS CULINARIO SABOR CARNE - TIPO COMUM	FARMAX	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02	R\$ 4,15	R\$ 7.470,00
10	2090	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	CEREAL PREPARADO - INFANTIL MULTI - cereal para alimentação infantil ideal para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de vida, contendo nutrientes essenciais como zinco, ferro, vitamina A e vitamina C. Isento de matérias tóxicas e em embalagem adequada.	NESTLE	RICARDO ANTONIO DOS REIS	02.837.609/0001-45	R\$ 6,45	R\$ 13.480,50
11	1960	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	MUCILOM MULTICEREAIS - CEREAL INFANTIL - TIPO COMUM.	NESTLE	RICARDO ANTONIO DOS REIS	02.837.609/0001-45	R\$ 6,49	R\$ 12.720,40
12	1960	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	COCO RALADO DESIDRATADO E TRITURADO - Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferente da sua composição normal. Embalagem atóxica.	SUPER COCO	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02	R\$ 13,50	R\$ 26.460,00
13	4800	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - Fabricada a partir de matérias primas limpas isentas de matéria tóxica, não podendo estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada e lavada.	ACIGAL	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.	07.058.158/0001-61	R\$ 2,75	R\$ 13.200,00
14	9900	PACOTE DE 1 KG	FEIJÃO TIPO CARIOCA PRETO - classe feijão preto, novo, de 1ª qualidade, em embalagem plástica resistente, transparente, reforçada, íntegra e com informações nutricionais. Sem a presença de grãos mofoados, carunchados e torrados.	CATALÃO	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA.	08.331.107/0001-24	R\$ 4,89	R\$ 48.411,00
15	3484	EMBALAGEM MÍNIMA DE 250 GRAMAS	FERMENTO QUÍMICO - pó fino de coloração branca, odor característico, com identificação do fornecedor, data de validade e de fabricação.	APTI	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.	07.058.158/0001-61	R\$ 4,35	R\$ 15.155,40
16	3800	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	FUBÁ DE MILHO - contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	SINHA	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA.	08.331.107/0001-24	R\$ 1,24	R\$ 4.712,00
18	800	EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRAMAS	COMPOSTO LACTEO INFANTIL A BASE DE SOJA - fórmula infantil preparada com proteína isolada de soja, sem leite, sem lactose e sem sacarose, possui aminoácidos essenciais, além de vitaminas e minerais.	APTAMIL	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02	R\$ 54,00	R\$ 43.200,00
19	4200	EMBALAGEM TETRA PACK MÍNIMA DE 1 LITRO	LEITE, TIPO UHT, SEMI-DESNATADO - ZERO LACTOSE - produto de origem animal (vacas), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados. UHT. Embalagem primária	LEITEIRO M	GERALDO JOSÉ DA SILVA -	37.032.992/0001-49	R\$ 2,39	R\$ 10.038,00

			com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo.		CATALANO EPP			
20	14300	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO PADRE NOSSO - Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais supridores, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados.	BORTOLINI	CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	07.435.441/0001-65	R\$ 1,60	R\$ 22.880,00
21	3000	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	MILHO DE CANJICA - TIPO GRÃO - Grãos selecionados, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	SINHA	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA	08.331.107/0001-24	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
22	8000	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	MILHO PIPOCA - Grãos selecionados, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	MAINHA	CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	07.435.441/0001-65	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
23	12900	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	SAL REFINADO IODADO - PRONTO PARA O CONSUMO.	FINO SAL	GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP	37.032.992/0001-49	R\$ 0,49	R\$ 6.321,00
24	3000	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	TRIGO PARA QUIBE - de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra, constando data da fabricação e data de validade.	ELDORADO	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
25	5346	EMBALAGEM MÍNIMA DE 750 ML	VINAGRE BRANCO - isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	NEVAL	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	R\$ 1,15	R\$ 6.147,90
26	650	EMBALAGEM TETRA PAK MÍNIMA DE 1 LITRO	LEITE DE VACA - LONGA VIDA - TIPO A DESNATADO.	LEITEBOM	GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP	37.032.992/0001-49	R\$ 2,72	R\$ 1.768,00
28	5	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS PARA ACONDICIONAMENTO DE CARNES - Cor Branca - Capacidade mínima de 150 Litros. Comprimento mínimo de 70 cm. Largura mínima de 70 cm. Altura mínima de 40 cm.	PROPLAST	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	R\$ 146,89	R\$ 734,45
29	800	PACOTE COM NO MÍNIMO DE 100 UNIDADES CADA	TOUCA DESCARTÁVEL - COR BRANCA - Confeccionada em não tecido (Tnt) hidrofóbico e 100% Polipropileno. Gramatura: 10g/M2. Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso. Média elasticidade, fácil ajuste. Fabricado por meio da técnica de solda Ultrassônica. - Tamanho Único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça. Unissex e cor branca.	BOMPACCK	CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	07.435.441/0001-65	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
30	400	UNIDADE	AVENTAL DE SILICONE INCOLOR TIPO FRONTAL - Tamanho mínimo de 1,20 x 0,70.	POLICAP	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
31	600	PACOTE COM NO MÍNIMO DE 100 UNIDADES CADA	LUVA DE PROTEÇÃO - USO GERAL - Luva descartável polietileno, desenvolvida em polietileno alta densidade, atóxica, inodoro e incolor. Tamanho Único.	DESCARTAK	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00

Valor total da cota exclusiva: R\$ 411.069,47 (quatrocentos e onze mil, sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

2. COTA PRINCIPAL:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	7040	EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 QUILOS	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos.	NESCAU	GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP	37.032.992/0001-49	R\$ 18,40	R\$ 129.536,00
33	16800	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 QUILOS	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Classe longo e fino, pacotes "tipo 1", embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade.	IDEAL	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA	08.331.107/0001-24	R\$ 10,17	R\$ 170.856,00
34	27840	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	BISCOITO SABOR MAISENA - De boa qualidade, na embalagem deverá constar data de fabricação e validade. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade.	AMANDA	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA	08.331.107/0001-24	R\$ 2,34	R\$ 65.145,60
35	25344	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	BISCOITO SABOR COCO TIPO ROSQUINHA - Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,	BEL COCO	MONTENEGRO COM. E IND. DE	08.331.107/0001-24	R\$ 2,32	R\$ 58.798,08

			amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, isento de irregularidades no produto.		ALIMENTOS LTDA			
37	28512	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	FARINHA DE TRIGO - Farinha de Trigo, 100% puro, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Na embalagem deverá constar data da fabricação e validade.	ARAGUAMA	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA	08.331.107/0001-24	R\$ 2,14	R\$ 61.015,68
38	31364	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	FEIJÃO TIPO CARIOCA - classe cariocinha, novo, constituído de grãos inteiros e saudáveis com teor de umidade máxima de 15%, isento de material torrado, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	FILETTO	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA	08.331.107/0001-24	R\$ 4,09	R\$ 128.278,76
39	8364	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	GELATINA ALIMENTÍCIA - TIPO COMUM - SABORES VARIADOS - Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente.	NECTAR BRIN	ALAN CARDOSO DOS SANTOS JÚNIOR-ME	23.979.399/0001-08	R\$ 7,50	R\$ 62.730,00
40	1920	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	LEITE EM PÓ - leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, fitoestrogênios, sacarídeos, mulsina, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja, sem glúten.	NINHO-1	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	R\$ 16,50	R\$ 31.680,00
41	25840	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO: ESPAGUETE - Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admiinda umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados.	ARAGUAMA	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA	08.331.107/0001-24	R\$ 1,33	R\$ 34.367,20
42	20640	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO: PARAFUSO - Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admiinda umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados.	BORTOLINI	CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	07.435.441/0001-65	R\$ 1,45	R\$ 29.928,00
43	15682	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	MARGARINA COM SAL - Mínimo de 60% de lipídios, na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade.	DELICIA	GERALDO JOSE DA SILVA CATALANO-EPP	37.032.992/0001-49	R\$ 6,39	R\$ 100.207,98
44	68800	EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML	OLEO DE SOJA - COMESTÍVEL - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto limpo, cor e odor característicos.	VILA VELHA	CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	07.435.441/0001-65	R\$ 2,95	R\$ 202.960,00
45	43200	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	BEBIDA LACTEA - SABOR VARIADO - TIPO COMUM	FILOMENA	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02	R\$ 3,07	R\$ 132.624,00
46	224000	EMBALAGEM TETRA PAK MÍNIMA DE 1 LITRO	LEITE DE VACA - LONGA VIDA - TIPO A INTEGRAL	TIROL	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA	08.331.107/0001-24	R\$ 2,54	R\$ 568.960,00
47	4320	QUILO	QUEIJO MUÇARELA - Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e data validade.	FILOMENA	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02	R\$ 20,90	R\$ 90.288,00
48	8360	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 QUILOS	AÇÚCAR CRISTAL - Branco acondicionado em embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	DONA FILINHA	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA	08.331.107/0001-24	R\$ 7,99	R\$ 66.796,40

Valor total da cota principal: R\$ 1.934.171,70 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos).

3. COTA RESERVADA:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	1760	EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 QUILOS	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achiocolatado em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e	NESCAU	GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP	37.032.992/0001-49	R\$ 18,40	R\$ 32.384,00

			homogêneo isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos.					
33	4200	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 QUILOS	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Classe longo e fino, pacotes "tipo 1", embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade.	IDEAL	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA	08.331.107/0001-24	R\$ 10,17	R\$ 42.714,00
34	6960	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	BISCOITO SABOR MAISENA - De boa qualidade, na embalagem deverá constar data de fabricação e validade. Fabricado a partir de matéria-prima de primeira qualidade.	AMANDA	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	R\$ 2,31	R\$ 16.077,60
35	6336	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	BISCOITO SABOR COCO TIPO ROSQUINHA - Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, isento de irregularidades no produto.	BELGOCO	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA	08.331.107/0001-24	R\$ 2,32	R\$ 14.699,52
37	7128	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	FARINHA DE TRIGO - Farinha de Trigo, 100% puro, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade.	ARAGUAIA	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA	08.331.107/0001-24	R\$ 2,14	R\$ 15.253,92
38	7840	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	FEIJÃO TIPO CARIOCA - classe carioca, novo, construído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	FILETTO	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA	08.331.107/0001-24	R\$ 4,09	R\$ 32.065,60
39	2090	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	GELATINA ALIMENTÍCIA - TIPO COMUM - SABORES VARIADOS - Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente.	NECTAR BRIN	ALAN CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR-ME	23.979.399/0001-08	R\$ 7,50	R\$ 15.675,00
40	480	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	LEITE EM PÓ - leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutodigossacarídeos, mulsina, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja, sem glúten.	NINHO +1	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	R\$ 16,50	R\$ 7.920,00
41	6460	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO: ESPAGUETE - Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admissa umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados.	ARAGUAIA	MONTENEGRO COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA	08.331.107/0001-24	R\$ 1,33	R\$ 8.591,80
42	5160	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO: PARAFUSO - Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admissa umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados.	BORTOLINE	CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	07.435.441/0001-65	R\$ 1,45	R\$ 7.842,00
43	3920	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	MARGARINA COM SAL - Mínimo de 60% de lipídios, na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	DELICIA	GERALDO JOSE DA SILVA CATALANO-EPP	37.032.992/0001-49	R\$ 6,39	R\$ 25.048,80
44	17200	EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML	OLEO DE SOJA - COMESTIVEL - Obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto limpo, cor e odor característicos.	VILA VELHA	CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	07.435.441/0001-65	R\$ 2,95	R\$ 50.740,00
45	10800	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	BEBIDA LACTEA - SABOR VARIADO - TIPO COMUM	FILOMENA	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02	R\$ 3,07	R\$ 33.156,00
46	56000	EMBALAGEM TETRA PAK MÍNIMA DE 1 LITRO	LEITE DE VACA - LONGA VIDA - TIPO A INTEGRAL	TRIANGULO	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	R\$ 2,54	R\$ 142.240,00
47	1080	QUILO	QUEIJO MUÇARELA - Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e data de validade.	FILOMENA	BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP	01.695.394/0001-02	R\$ 20,90	R\$ 22.572,00
48	2090	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 QUILOS	AÇÚCAR CRISTAL - Branco acondicionado em embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	DONA FILINHA	MONTENEGRO COM. E IND. DE	08.331.107/0001-24	R\$ 7,99	R\$ 16.699,10

					ALIMENTOS LTDA			
--	--	--	--	--	-------------------	--	--	--

Valor total da cota reservada: R\$ 483.679,34 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Valor total da Ata: R\$ 2.825.488,51 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.
- 5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 009/2019**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Educação de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Municipal de Educação de Catalão, o Fundo Municipal de Educação – FME ou o Município de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação de Catalão – Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

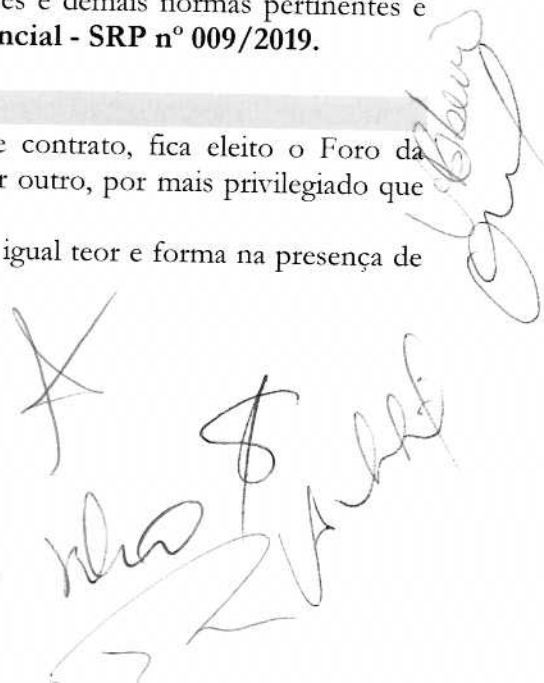
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 009/2019.**

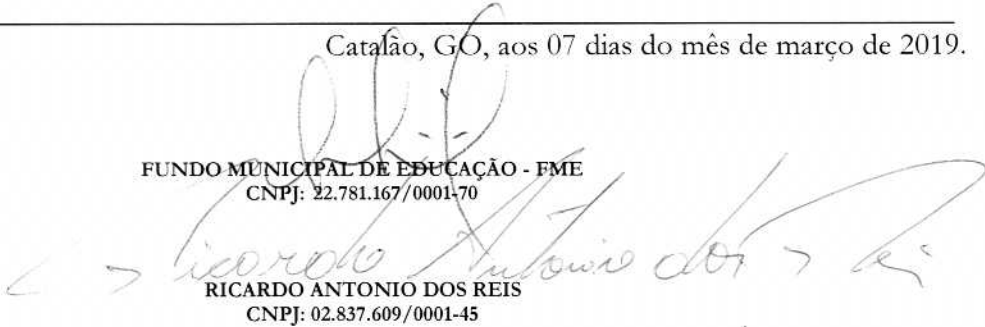
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

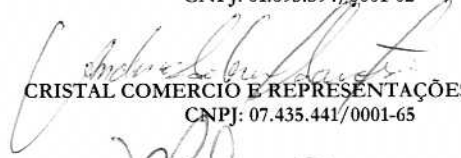


Catalão, GO, aos 07 dias do mês de março de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 22.781.167/0001-70

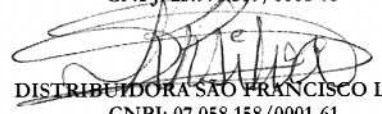
RICARDO ANTONIO DOS REIS
CNPJ: 02.837.609/0001-45

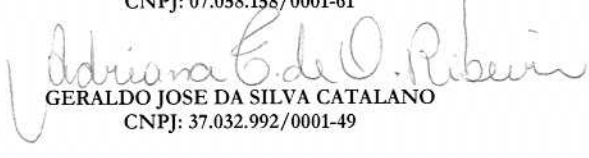

BENEDITO EVANDRO BITENCOURT
CNPJ: 01.695.394/0001-02


CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 07.435.441/0001-65


MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.331.107/0001-24


ALAN CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR - ME
CNPJ: 23.979.399/0001-08


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.058.158/0001-61


GERALDO JOSE DA SILVA CATALANO
CNPJ: 37.032.992/0001-49

Testemunhas:

1.

CNPJ:

08.950.913-01

2.

CNPJ:

041.734.641-79